

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 147/70

Regulamenta o Artigo 7º - Parágrafo Único da Lei Nº 264/70.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito municipal de LOUVEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), destinado a regulamentação do Artigo 7º - Parágrafo Único - da Lei Nº 264/70.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação - parcial das seguintes dotações orçamentárias:-

- 8 - BEM ESTAR SOCIAL
- 83- Inativos e Pensionistas
- 40 00 83 - Despesas de Capital
- 42 00 83 - Inversões Financeiras
- Aquisição Terreno const. Casa própria...CR\$ 4.900,00

- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 91- Serviços de Águas e Esgotos
- 40 00 91 - Despesas de Capital
- 41 00 91 - Investimentos
- 41 12 19 - Início de Obras
- Construção Rede Água e Esgotos.....CR\$ 11.100,00

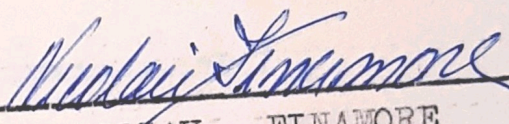
- 96 - Mercados, Feiras e Matadouro
- 40 00 96 - Despesas de Capital
- 41 00 96 - Investimentos
- 41 10 96 - Obras Públicas
- Construção da Casa do Zelador.....CR\$ 6.200,00
- T O T A L.....CR\$ 22.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 147/70.....Fôlha 2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

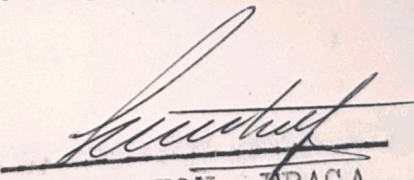
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1.970.



NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em

data supra.



EWERTON FRAGA
- Secretário -